



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria de Governo  
Gabinete da Secretaria de Governo da Presidência da República

OFÍCIO Nº 84/2020/SEGOV-GAB/SEGOV/PR

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Senhora  
Soraya Santos  
Primeira-Secretária da Mesa da Câmara dos Deputados  
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, sala 27  
CEP: 70.160-900 Brasília/DF

Assunto: **Requerimentos de Informações nºs 422/2020; 434/2020 e 450/2020.**

Senhora Primeira-Secretária,

1 Trata-se do Ofício 1245/2020/1<sup>a</sup>-Sec/RI/E/CDD (1958260), de 10 de junho de 2020, *no qual o Deputado Federal Ivan Valente encaminhou os Requerimentos de Informações nºs 419/2020, 422/2020, 434/2020 e 450/2020 à Secretaria de Governo da Presidência da República.*

2 Nesse sentido, com relação ao expediente em questão, compete à Secretaria Especial de Comunicação Social/SECOM realizar e orientar as ações de comunicação do Governo Federal, conforme preconiza a **Medida Provisória nº 980/2020**, a qual estabelece ainda, a subordinação da referida Secretaria ao Ministério das Comunicações, nos termos do seu art. 6º.

3 Face ao exposto, informo que os Requerimentos de Informações nºs 422/2020, 434/2020 e 450/2020, *exceto o requerimento nº 419*, serão encaminhados ao Ministério das Comunicações, por se tratar de competência daquela pasta, conforme fundamentado na Nota Técnica nº 47 (1964683).

Atenciosamente,

**LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA**  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo  
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República**, em 26/06/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1966944** e o código CRC **6BC7C221** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.003333/2020-32

SEI nº 1966944

PALÁCIO DO PLANALTO 4º ANDAR SALA 432 — Telefone: 3411-1225

CEP 70057-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Assessoria Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República  
Nota Técnica nº 47/2020/AESP/SEGOV

**Assunto: Ofício 1245/2020/1ª-Sec/RI/E/CD: Requerimentos de Informações nºs 419/2020; 422/2020; 434/2020 e 450/2020.**

## **I – RELATÓRIO**

1. O Deputado Federal Ivan Valente, por intermédio da Mesa da Câmara dos Deputados, encaminhou os Requerimentos de Informações nºs 419/2020, 422/2020. 434/2020 e 450/2020 à Secretaria de Governo da Presidência da República.
2. Em linhas gerais, os pleitos versam sobre as seguintes temáticas:
3. Requerimento de Informação nº 419/2020: "Requer ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República informações sobre a reunião realizada com o Presidente da República as vésperas de sua participação no ato realizado no dia 03 de maio de 2020 e que teve entre suas pautas o ataque ao Poder Legislativo e ao Supremo Tribunal Federal."
4. Requerimento de Informação nº 422/2020: "Requer ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República informações sobre o montante gasto pelo Governo Federal para a divulgação da Renda Básica Emergencial."
5. Requerimento de Informação nº 434/2020: "Requer ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República informações sobre post da Secretaria Especial de Comunicação Social enaltecedo crimes praticados durante a Ditadura inaugurada em 1964."
6. Requerimento de Informação nº 450/2020: "Requer ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República informações sobre as gravações de reuniões realizadas na Presidência da República, desde janeiro de 2019."
7. Eis o breve resumo dos fatos.

## **II – DO MÉRITO**

8. Prima facie, impende destacar que compete à Secretaria Especial de Comunicação Social realizar e orientar as ações de comunicação do Governo Federal (competência ratione materia e competência ratione personae administrativa).
9. Em 10.6.2020, foi publicada a Medida Provisória nº 980/2020 em que foi criado "o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações". O art. 1º da referida Medida Provisória alterou inúmeros dispositivos da Lei 13.844/2019.
10. As competências do Ministério das Comunicações foram estabelecidas no art. 26-C da Lei 13.844/2019, nos seguintes termos:

Art. 26-C. Constituem áreas de competência do Ministério das Comunicações:

- I - política nacional de telecomunicações;*
- II - política nacional de radiodifusão;*

III - serviços postais, telecomunicações e radiodifusão;

IV - política de comunicação e divulgação do Governo federal;

V - relacionamento do Governo federal com a imprensa regional, nacional e internacional;

VI - convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão;

VII - pesquisa de opinião pública; e

VIII - sistema brasileiro de televisão pública." (NR).

11. Logo, em face do conteúdo dos Requerimentos de Informações do Congresso Nacional, bem como da incompetência da Secretaria de Governo em prestar informações de matérias de competência exclusiva da Secretaria Especial de Comunicação Social, sugere-se ao Ministro da Secretaria de Governo da Presidência da República que:

I - Desentranhe dos autos do presente processo administrativo os Requerimentos de Informações nº 422/2020, nº 434/2020 e nº 450/2020. Ato contínuo, os remeta com a máxima celeridade ao Ministro das Comunicações, com cópias ao Secretário Especial de Comunicação Social;

II - Oficie à Mesa da Câmara dos Deputados sobre o saneamento processual realizado acima, bem como informe as novas atribuições da Secretaria de Governo da Presidência da República, após a redação conferida pela Medida Provisória nº 980/2020 à Lei 13.844/2019:

Art. 5º À Secretaria de Governo da Presidência da República compete:

I - assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

a) no relacionamento e na articulação com as entidades da sociedade e na criação e na implementação de instrumentos de consulta e de participação popular de interesse do governo federal;

b) na realização de estudos de natureza político-institucional;

c) na coordenação política do governo federal, em articulação com a Casa Civil da Presidência da República;

c) na articulação política do Governo federal; (Redação dada pela Medida Provisória nº 886, de 2019)

c) na articulação política do Governo federal; (Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019)

d) na interlocução com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

e) na comunicação com a sociedade e no relacionamento com a imprensa regional, nacional e internacional; (Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020)

f) na coordenação, no monitoramento, na avaliação e na supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e no apoio às ações setoriais necessárias à sua execução; e (Revogado pela Medida Provisória nº 886, de 2019)

g) na implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação das oportunidades de investimento e emprego e da infraestrutura pública; (Revogado pela Medida Provisória nº 886, de 2019)

f) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019)

g) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019)

II - (VETADO);

III - coordenar, articular e fomentar políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos; (Revogado pela Medida Provisória nº 886, de 2019)

III - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019)

IV - formular e implementar a política de comunicação e de divulgação social do governo federal; (Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020)

V - organizar e desenvolver sistemas de informação e pesquisa de opinião pública; (Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020)

**VI** – ~~coordenar a comunicação interministerial e as ações de informação e de difusão das políticas de governo;~~ *(Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020)*

**VII** – ~~coordenar, normatizar, supervisionar e realizar o controle da publicidade e dos patrocínios dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta e indireta, e de sociedades sob o controle da União;~~ *(Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020)*

**VIII** – ~~convocar as redes obrigatórias de rádio e de televisão;~~ *(Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020)*

**IX** – ~~coordenar a implementação e a consolidação do sistema brasileiro de televisão pública;~~ *(Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019)* *(Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020)*

**X** – ~~coordenar o credenciamento de profissionais de imprensa e o acesso e o fluxo a locais onde ocorram atividades das quais o Presidente da República participe;~~ *(Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019)* *(Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020)*

**XI** – *coordenar a interlocução do Governo federal com as organizações internacionais e organizações da sociedade civil que atuem no território nacional, acompanhar as ações e os resultados da política de parcerias do Governo federal com estas organizações e promover boas práticas para efetivação da legislação aplicável; e* *(Incluído pela Lei nº 13.901, de 2019)*

**XII** – *assistir diretamente o Presidente da República na condução do relacionamento do Governo federal com o Congresso Nacional e com os partidos políticos.* *(Incluído pela Lei nº 13.901, de 2019)*

**PAULO BERNARDO SANTOS ANDRADE**

Assessor Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República  
Procurador Federal - AGU



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Santos Andrade, Assessoria Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República**, em 24/06/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1964683** e o código CRC **0CD605F5** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 1245

Brasília, 10 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA**  
Ministro de Estado da Secretaria de Governo da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 419/2020	Deputado Ivan Valente
Requerimento de Informação nº 422/2020	Deputado Ivan Valente
Requerimento de Informação nº 434/2020	Deputado Ivan Valente
Requerimento de Informação nº 450/2020	Deputado Ivan Valente

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.  
/DFO



Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 1245

Brasília, 10 de junho de 2020.

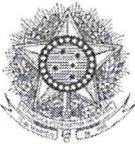
**Deputada SORAYA SANTOS**  
Primeira-Secretária

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser  
respondidos separadamente.**

IDFO

Documento assinado por: Dep. Soraya Santos  
Selô digital de segurança: 2020-WEGL-PCHI-DVSV-XOIV





**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N° \_\_\_\_\_/2020**  
(Do DEP IVAN VALENTE)

Apresentação: 04/05/2020 17:25

RIC n. 419/2020

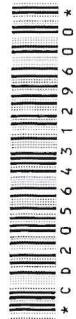
Requer ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República informações sobre a reunião realizada com o Presidente da República às vésperas de sua participação no ato realizado no dia 03 de maio de 2020 e que teve entre suas pautas o ataque ao Poder Legislativo e ao Supremo Tribunal Federal.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Senhor **Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República**, pedido de informações sobre:

- 1) Quais foram os “aspectos de conjuntura”, conforme mencionado na nota divulgada pelo Ministério da Defesa, discutidos na reunião realizada com o Presidente da República às vésperas de sua participação no ato que atacou o Poder Legislativo e o Supremo Tribunal Federal, realizados no dia 03 de maio de 2020?
- 2) Encaminhar cópia da ata da referida reunião, da agenda pública em que ela foi divulgada, bem como do convite encaminhado ou recebido para participação.
- 3) A reunião teve como pauta a discussão das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, pela Câmara e pelo Senado? O Ministro da Defesa e os comandantes das três Forças firmaram alguma posição ou pactuação com o Presidente da República que contrariasse essas decisões ou poderiam contrariar decisões futuras dessas instituições?
- 4) A reunião discutiu a participação do Presidente da República nos atos antidemocráticos realizados no dia 03 de maio de 2020?

Documento eletrônico assinado por Ivan Valente (PSOL/SP), através do ponto SDR\_56359, na forma do art. 102, § 12, do RICD e/ou art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 5 6 4 3 1 2 9 6 0 \*

## JUSTIFICATIVA

Enquanto o povo brasileiro está de luto pelas mais de 7 mil mortes<sup>1</sup> decorrentes da pandemia do Coronavírus, o país assistiu a mais um ato apoiado pelo Presidente da República e absolutamente contrário ao Estado Democrático de Direito.

Contrariando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), o Presidente da República compareceu e incentivou o ato convocado por seus apoiadores e realizado no último dia 03 de maio. O ato teve entre suas pautas o fechamento do Supremo Tribunal Federal e o ataque ao Poder Legislativo.

Conforme divulgado pela imprensa<sup>2</sup>, às vésperas de sua participação no ato, o Presidente da República teria se reunido com os Ministros-Chefs do Gabinete de Segurança Institucional, da Casa Civil e da Secretaria de Governo, além do Ministro da Defesa e os comandantes das Forças Armadas. Conforme nota do Ministério da Defesa, a reunião discutiu a pandemia do Coronavírus e aspectos da conjuntura nacional.

No ato, o Presidente da República fez falas extremamente agressivas em relação aos demais poderes. Não satisfeito, afirmou, em tom ameaçador, que as Forças Armadas estariam ao seu lado.

É indiscutível a gravidade da participação do Presidente da República em atos que tenham como pauta o ataque às instituições democráticas. Mais grave ainda é ter as Forças Armadas envolvidas em discussões sobre a violação das prerrogativas e dos poderes conferidos pela Constituição Federal ao Legislativo e ao Judiciário.

Diante da gravidade do tema, é imprescindível que a sociedade tenha plena clareza do que foi debatido e pactuado na reunião ocorrida às vésperas da participação do Presidente da República no ato mencionado, sobretudo em relação à posição do Ministro da Defesa e dos comandantes da Forças Armadas sobre as pautas antidemocráticas do referido ato.

São essas as razões que nos levam a solicitar as informações contidas no presente Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2020.

1 Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/05/04/casos-de-coronavirus-e-numero-de-mortes-no-brasil-em-4-de-maio.ghtml>. Acessado em: 04 de maio de 2020.

2 <https://oglobo.globo.com/brasil/bolsonaro-se-reuniu-com-cupula-das-forcas-armadas-na-vespera-de-ato-com-pauta-antidemocratica-24408691>



\* C D 2 0 5 6 4 3 1 2 9 6 0 0 \*

---

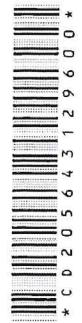
**IVAN VALENTE**  
**DEPUTADO FEDERAL PSOL/SP**

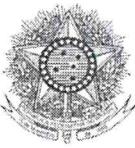
Apresentação: 04/05/2020 17:25

RIC n.419/2020

Documento eletrônico assinado por Ivan Valente (PSOL/SP), através do ponto SDR\_5659, na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/ou art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

\* C 0 2 0 5 6 4 3 1 2 9 6 0 0 \*





**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº \_\_\_\_\_/2020**  
(Do Sr. Ivan Valente)

Apresentação: 04/05/2020 22:02

RIC n.422/2020

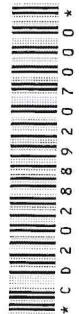
Requer ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República informações sobre o montante gasto pelo Governo Federal para a divulgação da Renda Básica Emergencial.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao **Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo**, pedido de informações, conforme segue:

- 1) Qual o montante investido pelo Governo Federal para a divulgação de informações e orientações sobre como obter a renda básica emergencial criada para apoiar trabalhadores que perderam sua renda em razão da pandemia do Coronavírus? Qual o montante investido especificamente em material para orientar a população a acessar a renda básica emergencial e que materiais foram produzidos?
- 2) Como foram distribuídos os valores investidos na divulgação de informações e orientações sobre a renda básica emergencial entre os diversos meios de comunicação como TV, rádio e internet?
- 3) Encaminhar relatório com as emissoras de rádio e TV, portais, sites, aplicativos e outros meios digitais que receberam recursos do Governo Federal para divulgar informações e orientações sobre a renda básica emergencial.
- 4) Quais foram os critérios utilizados para definir as emissoras, rádios, sites, aplicativos e outros meios digitais que receberam recursos para a

Documento eletrônico assinado por Ivan Valente (PSOL/SP), através do ponto SDR\_56339, na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/ou art. 2º, do Ata da Mesa n. 80 de 2016.



\* C 0 2 0 2 8 8 9 2 0 7 0 0 0 \*

divulgação de informações e orientações sobre a renda básica emergencial?

- 5) Por quanto tempo o Governo Federal pretende manter a campanha com informações e orientações sobre a renda básica emergencial?
- 6) Quantas campanhas de comunicação o Governo Federal lançou este ano e quanto foi gasto em cada uma delas? Encaminhar relatório com a distribuição dos valores gastos nessas campanhas, por veículo e também por emissoras de rádio e TV, portais, sites, aplicativos e outros meios digitais.

## JUSTIFICATIVA

No dia 02 de abril de 2020 foi publicada a Lei nº 13.982, instrumento que instituiu a renda básica emergencial, benefício aprovado pelo Congresso Nacional para apoiar a população no enfrentamento às drásticas consequências da pandemia do Coronavírus.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, o isolamento social é a forma mais efetiva para evitar a disseminação do Coronavírus na sociedade a uma velocidade que leve ao colapso do sistema de saúde, causando um número catastrófico de mortes.

Com a adoção do isolamento social, muitos trabalhadores ficaram impossibilitados de trabalhar e perderam sua renda, o que levou o Congresso Nacional a aprovar a criação da renda básica emergencial. A renda básica emergencial tem como objetivo assegurar a milhões de trabalhadores o acesso a uma renda mínima, enquanto o país luta contra a pandemia.

Conforme amplamente divulgado pela imprensa, o acesso à renda básica emergencial ainda tem sido um desafio para muitos trabalhadores. Filas, dificuldades de acesso ao aplicativo, falta de informações, são alguns dos problemas apontados todos os dias.

Diante disso e da importância do benefício mencionado, é imprescindível que a sociedade saiba como o Governo Federal está trabalhando a divulgação de informações e orientações para acesso à renda básica emergencial.

São essas as razões que nos levam à formulação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2020.

---

IVAN VALENTE



## DEPUTADO IVAN VALENTE

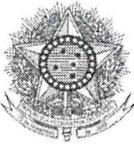
Apresentação: 04/05/2020 22:02

RIC n.422/2020

Documento eletrônico assinado por Ivan Valente (PSOL/SP), através do ponto SDR\_56359, na forma do art. 102, § 12º, do RICD e/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2015.



\* C D 2 0 2 8 8 9 2 0 7 0 0 0 \*



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº \_\_\_\_\_/2020**  
(Do Sr. Ivan Valente)

Apresentação: 06/05/2020 18:02

RIC n.434/2020

Requer ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República informações sobre post da Secretaria Especial de Comunicação Social enaltecendo crimes praticados durante a Ditadura inaugurada em 1964.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao **Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo**, pedido de informações, conforme segue:

- 1) Qual o nome e a matrícula do servidor responsável pela postagem realizada no perfil oficial da Secretaria Especial de Comunicação no Twitter no dia 05 de maio de 2020, às 14:42, sobre a Guerrilha do Araguaia? Encaminhar o nome do dirigente que deu a ordem para a referida postagem e os respectivos documentos que a solicitaram.
- 2) Qual documento oficial embasa a atribuição do adjetivo “herói” a um assassino, denunciado inúmeras vezes pelo Ministério Público Federal e responsável por crimes cuja responsabilidade foi oficialmente reconhecida pelo Estado Brasileiro?
- 3) Os dirigentes da Secretaria de Governo conhecem a decisão proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no âmbito do caso Gomes e Lund, no qual o Brasil reconheceu e se comprometeu a reparar os crimes praticados no Araguaia durante o regime militar?
- 4) A Secretaria de Governo tem considerado o relatório final da Comissão da Verdade, as decisões da Corte Interamericana e os compromissos

Documento eletrônico assinado por Ivan Valente (PSOL/SP), através do ponto SDR\_56359, na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/ou art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C 0 2 0 3 6 3 8 2 4 3 5 0 0 \*

internacionais assumidos pelo país, especialmente aqueles concernentes à proteção dos direitos humanos e à reparação das graves violações aos direitos humanos praticados pelo Estado Brasileiro durante a ditadura inaugurada em 1964, para a elaboração dos atos de comunicação do Governo Federal?

## JUSTIFICATIVA

No dia 05 de maio de 2020, às 14:42h, o perfil oficial da Secretaria Especial de Comunicação, subordinada à Secretaria de Governo da Presidência da República, publicou em seu perfil oficial no Twitter post com o seguinte texto:

*“A Guerrilha do Araguaia tentou tomar o Brasil via luta armada. A dedicação deste e de outros heróis ajudou a livrar o país de um dos maiores flagelos da História da Humanidade: o totalitarismo socialista, responsável pela morte de aprox. 100 MILHÕES de pessoas em todo o mundo.”*

A informação contida no referido post contraria o versão oficial da história abrigada no relatório final da Comissão Nacional da Verdade, instituída pela Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.

Também contraria os compromissos assumidos pelo Brasil perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos no âmbito do Caso Gomes Lund e Outros, onde o país foi condenado por unanimidade pelo desaparecimento forçado e, portanto, pela violação dos direitos ao reconhecimento da personalidade jurídica, à vida, à integridade pessoal e à liberdade pessoal, sendo obrigado a adotar medidas de não repetição das violações verificadas nos assassinatos praticados no Araguaia durante a ditadura militar inaugurada em 1964.

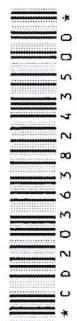
O país assumiu oficialmente sua responsabilidade pelas mortes e desaparecimentos forçados ocorridos durante o período do regime militar e, em sua contestação perante a Comissão Interamericana, reconheceu o sofrimento das famílias das pessoas desaparecidas no Araguaia durante a ditadura militar.

Não bastasse a contrariedade do post transscrito com os documentos oficiais sobre os assassinatos praticados pela pessoa homenageada, a conduta pode caracterizar a apologia a crime previsto no art. 287 do Código Penal.

Diante disso, é imprescindível que a sociedade tenha pleno conhecimento sobre a responsabilidade de quem realizou a postagem e de quem a ordenou, bem como a fonte oficial de onde foram extraídas as informações utilizadas.

São essas as razões que nos levam à formulação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2020.



\* C 0 3 6 3 8 2 4 3 5 0 \*

---

IVAN VALENTE  
DEPUTADO FEDERAL PSOL/SP

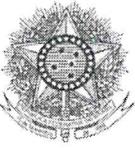
Apresentação: 06/05/2020 18:02

RIC n.434/2020

Documento eletrônico assinado por Ivan Valente (PSOL/SP), através do ponto SDR \_56359, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

\* C 0 2 0 3 6 3 8 2 4 3 5 0 0 \*





**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº \_\_\_\_\_/2020**  
(Do Sr. Ivan Valente)

Apresentação: 09/05/2020 15:11

RIC n.450/2020

Requer ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República informações sobre as gravações de reuniões realizadas na Presidência da República, desde janeiro de 2019.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao **Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo**, pedido de informações, conforme segue:

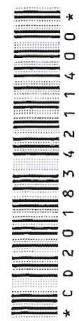
- 1) Encaminhar lista de reuniões ministeriais gravadas no âmbito da Presidência da República com a respectiva data, horário, duração e sala em que ocorreram, desde janeiro de 2019.
- 2) Encaminhar cópia das gravações das referidas reuniões e o respectivo Termo de Classificação de Informação, para aquelas com restrição de acesso, conforme estabelece o Decreto nº 7724, de maio de 2012.

**JUSTIFICATIVA**

Nas últimas semanas veio à tona o debate sobre a publicidade das reuniões realizadas no âmbito do Palácio do Planalto. O Presidente da República e seus Ministros palacianos negam-se a entre à mais alta Corte da República a gravação de reunião em que teria sido tramada a substituição do Diretor-Geral da Polícia Federal.

Imediatamente, disseminou-se na sociedade a desconfiança de que assuntos nada republicanos teriam sido tratados na referida reunião, o que

Documento eletrônico assinado por Ivan Valente (PSOL/SP), através do ponto SDR\_56359, na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C 0 2 0 1 8 3 4 2 1 1 4 0 0 \*

justificaria a resistência do Governo Federal em entregar cópia da gravação ao Supremo Tribunal Federal.

A transparência plena constitui dever Constitucional a ser observado por qualquer agente público. Trata-se de mandamento imprescindível para o exercício do controle social e, principalmente, para consolidar a confiança da sociedade na Administração Pública.

As situações de restrição de acesso a informações são excepcionais em nosso país. Para impedir o cidadão de ter acesso a uma informação pública, o gestor deve seguir um processo rígido previsto na legislação.

A transparência é inerente ao Estado Democrático de Direito!

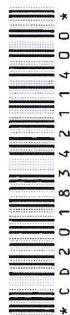
Diante das inúmeras especulações e da desconfiança que a recusa em tornar públicas as reuniões palacianas têm gerado na sociedade, é imprescindível que tais conteúdos sejam tornados públicos, de maneira a extirpar qualquer dúvida sobre o caráter republicano e a lisura com que o Presidente da República e seus Ministros vêm tratando a coisa pública.

São essas as razões que nos levam à formulação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2020.

---

**IVAN VALENTE**  
**DEPUTADO FEDERAL PSOL/SP**



\* C D 2 0 1 8 3 4 2 1 1 4 0 0 \*